



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A
EMPRESA VOETUR TURISMO E
REPRESENTAÇÕES LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, Instituição de Ensino Profissional, Científico e Tecnológico, sob a forma de Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0001-75, com sede na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP 58.013-120, nesta Capital, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, brasileiro, portador do R.G. nº 86128 SSP-PB e do CPF nº 424.410.564-68, e do outro lado a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediado (a) na SC/N Quadra 5 Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, CEP: 70715-900 Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Dra. ANDREIA DA SILVA LIMA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 25.408 e inscrita no CPF Nº 255.578.858-11, têm justo e firmado este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº **23381.006315.2018-66**, resolve rescindir o referido Contrato **01/2018** de prestação de serviços continuados agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que veio atender as necessidades da Reitoria do IFPB, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do contrato original e no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **01/2018**, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que foram prestados,

nas especificações e quantidades estimadas para o período, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, celebrado em 02 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Administração por ato unilateral e escrito, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conforme razões constantes no Memorando nº 036/2018/CCED-RE e com fundamento na cláusula Décima Primeira do contrato original, bem como no art. 78, incisos XII da Lei nº 8.666/93, onde reza:

11. Cláusula Décima Primeira – Rescisão

11.20 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. **(contrato nº 01/2018).**

Art. 78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. **(Lei 8.666/93).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


A partir desta data, a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, toma ciência que o serviço ora prestado encerrar-se-á no ato de assinatura deste termo, quando ocorrerá a efetiva rescisão contratual unilateral. Após esta data, não mais deverá haver prestação do serviço objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Paraíba.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 24 de outubro de 2018.


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB